



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.039, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza a doação de bens móveis para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Erechim – RS.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar 04 (quatro) ar-condicionados, Split, 18.000 BTU's, marca PHILCO, patrimoniados sob números 112468, 112469, 112470 e 112471, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Erechim – RS, inscrita no CNPJ sob n.º 87.636.999/001-48, a fim de dar cumprimento às finalidades da Emenda Parlamentar n.º 28610004 – Processo n.º 71000073133201708, de autoria do Deputado Danrlei de Deus Hinterholz.

§ 1.º A cópia do Termo de Doação será encaminhada ao Poder Legislativo de Erechim, em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

§ 2.º Os bens doados, através desta Lei, deverão ter suas “baixas” efetuadas no controle patrimonial do Município de Erechim.

Art. 2.º Os bens doados somente poderão ser utilizados para os fins da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Erechim – RS.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 15 de março de 2022.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

TERMO DE DOAÇÃO

DOADOR: MUNICÍPIO DE ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, com sede – Prefeitura Municipal – na Praça da Bandeira, n.º 354, em Erechim/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora CLARISSE MORAES, brasileira, ambos residentes e domiciliados nesta cidade,

DONATÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – APAE de Erechim, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 87.636.999/001-48, estabelecida na Rua Otto Eduardo Muller, n.º 34, Bairro Boa Vista, no município de Erechim/RS, neste ato representada pela sua Presidente, Senhora ROMI MARTA NIEDERBERGER, inscrita no CPF sob n.º 398.187.130-87 e portadora do RG n.º 1025882836, residente e domiciliado nesta Cidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º 7.039/2022, deliberam e celebram o presente TERMO DE DOAÇÃO, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Erechim, dos seguintes bens móveis: 04 (quatro) ares-condicionados, Split, 18.000 BTU's, marca PHILCO, patrimoniados sob números 112468, 112469, 112470 e 112471, em cumprimento às finalidades da Emenda Parlamentar n.º 28610004 – Processo n.º 71000073133201708, de autoria do Deputado Danrlei de Deus Hinterholz.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os bens doados somente poderão ser utilizados para os fins do donatário beneficiado, sob pena de reversão ao Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Erechim responsabilizar-se-á pelas despesas de manutenção dos bens objetos da presente doação.

CLÁUSULA QUARTA: Os bens móveis doados, através do presente instrumento, deverão ter suas “baixas” efetuadas na relação patrimonial do Município de Erechim.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim/RS para dirimir qualquer litígio oriundo do presente Termo de Doação.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Erechim/ RS, 15 de março de 2022.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

ROMI MARTA NIEDERBERGER
Presidente da APAE ERECHIM- RS

CLARISSE MORAES
Secretária Municipal de Assistência Social

Testemunhas:
